Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 915 , de 11 de dezembro de 1.984

Autoriza a correção de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria, constantes da Lei nº 695, de 29 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal)e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a corrigir os valores atuais, referentes a Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, para o exercício de 1.985, aplicando-se o máximo de 200%(Duzentos por cento) através de ato do Executivo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Marcondes
Lançador

GRÁFICA IGREJA - BOTUCATU